

IV. Gerenciar o sistema informatizado para gestão do Programa, acompanhar a estruturação e implantação junto ao Programa Bolsa do Povo;

V. Disponibilizar equipe técnica para gestão das diversas etapas do Programa, desde a inscrição, divulgação, implantação e operacionalização das atividades;

VI. Editar normas suplementares de funcionamento se necessário;

VII. Analisar, avaliar e validar a inscrições e habilitações dos estabelecimentos e beneficiários interessados em participar do Programa;

VIII. Controlar as informações de frequência às atividades, fornecida pelas academias e o consequente pagamento ou não do benefício concedido;

IX. Divulgar o Programa VidAtiva;

X. Cientificar o cidadão sobre a concessão do benefício, através do site Bolsa do Povo;

XI. Autorizar à PRODESP, a efetuar pagamentos, cadastros e emissões de cartões, suspensão de benefícios conforme aprovação da Coordenação do Programa;

Condições, obrigações e diretrizes dos Estabelecimentos

Artigo 3º - Os estabelecimentos voltados para a realização de exercícios e atividades físicas e esportivas interessados em aderir ao Programa deverão preencher o cadastro e anexar documentação solicitada no Portal Bolsa do Povo, através do site www.bolsadopovo.sp.gov.br, optar por, pelas atividades a serem desenvolvidas (Anexo I), que deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana, com duração mínima de 01 hora por sessão.

Parágrafo Único - As documentações solicitadas para inscrição dos estabelecimentos serão:

I. Cartão do CNPJ;

II. Contrato Social ou Estatuto Social;

III. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

IV. Endereço completo, sítio eletrônico, e-mail e contato telefônico;

V. Fotos do estabelecimento e/ou local onde serão realizadas as atividades pré-selecionadas demonstrando que há estrutura para atender os beneficiários;

Artigo 4º - Depois de efetuadas as inscrições a Coordenação do Programa VidAtiva irá analisar toda a documentação apresentada e aprovará ou não a inscrição do estabelecimento, onde o mesmo será comunicado pelo Portal Bolsa do Povo.

Parágrafo Único - Caso a Coordenação do Programa VidAtiva considere necessário, poderá realizar vistoria a qualquer momento nos estabelecimentos credenciados por intermédio da respectiva Diretoria ou Inspectoria Regional de Esportes ou servidor designado. A vistoria é uma avaliação feita com o objetivo de identificar qualquer possível irregularidade do estabelecimento, caso seja verificada que não há estrutura para atender os beneficiários o estabelecimento será descredenciado.

Artigo 5º - Compete aos Estabelecimentos credenciados:

I - Oferecer prática de exercícios e atividades físicas e esportivas que busquem ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacionais dos idosos;

II - Recepcionar os beneficiários do Programa, orientando-os e oferecendo no mínimo 02(duas) modalidades dentre aquelas que constam no Anexo I da presente Resolução para a necessária inscrição;

III - Auxiliar o idoso interessado em participar do programa a realizar inscrição no portal bolsa do povo, diante de sua opção de escolha;

IV – Possuir dispositivo móvel smartfone para baixar a aplicação Poupatempo para acesso e registro da frequência dos alunos;

V – Aferir a presença do aluno através de código de frequência cadastrado pelo aluno no Bolsa do Povo e botão VidAtiva Check-in na aplicação Poupatempo;

VI - Possuir em seus quadros profissionais credenciados junto ao CREF que serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e preferencialmente tenham especialidade e conhecimento de trabalho com idosos;

VII - Ter capacidade de atendimento de, no mínimo, 10 vagas para o programa;

VIII - Possuir e ofertar instalações e infraestrutura que possam atender o idoso, tanto na qualidade dos equipamentos, na capacidade profissional de seus técnicos e funcionários e condições de higiene, limpeza e acessibilidade;

IX - Conhecer o Estatuto do Idoso;

X - Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, e outros, resultantes da execução do objeto do presente Programa, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Estado de qualquer responsabilidade;

XI – Estabelecer, caso julgue necessário, um período específico dentro do horário de funcionamento do estabelecimento para atendimento aos idosos que fazem parte do programa VidAtiva;

XII - Responsabilidade do estabelecimento, solicitar o bloqueio do beneficiário pela falta de pagamento;

Artigo 6º – É vedado aos estabelecimentos cadastrados cobrar valor do beneficiário, que supere o reembolso determinado pela Coordenação do Programa.

Condições, obrigações e diretrizes dos Beneficiários

Artigo 7º - São obrigações dos idosos participantes:

I - Estar inserido nos critérios de elegibilidade:

a) maior de 60 anos;

b) possuir renda econômica familiar de até 3 salários mínimos;

c) residir na cidade onde o Programa acontece;

d) não ser proprietário, titular de aquisição, herdeiro, legatário ou usufrutuário de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) UFESPs;

e) não possuir recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos.

I – Fazer o cadastro no Portal Bolsa do Povo através do site www.bolsadopovo.sp.gov.br;

II – Selecionar estabelecimento credenciado próximo a sua residência de acordo com a atividade de interesse;

III - Frequentar regularmente as atividades propostas pelo estabelecimento escolhido em pelo menos 75% do total/mês das aulas desenvolvidas;

IV – Apresentar atestado médico e/ou justificativa por escrito e de imediato todo motivo de força maior que impeça a sua participação e que venha a não atingir o percentual mínimo exigido junto às atividades regulares, sob pena de suspensão imediata e cancelamento do benefício repassado;

V - O valor creditado no mês deverá obrigatoriamente ser utilizado naquele período para pagamento no estabelecimento em que o participante tenha realizado a sua inscrição, caso o idoso não efetue o pagamento ao estabelecimento, será descredenciado do programa;

VI – Em caso de não utilização do benefício por um período contínuo de 03 (três) meses sem justificativa por escrito, perderá o benefício concedido.

VII - o valor financeiro dos créditos não utilizados poderá retornar aos cofres públicos após 90 dias.

Considerações finais

Artigo 8º – O benefício será concedido através de cartão ou outro meio de pagamento.

Parágrafo único - O benefício é de uso pessoal e exclusivo, e o pagamento deverá ser realizado diretamente no estabelecimento credenciado para realizar as atividades, caso o beneficiário não efetue o pagamento será descredenciado do programa;

ANEXO I
(ATIVIDADES A SEREM OFERECIDAS)

- Natação
- Hidroginástica
- Tai Chi Chuan
- Yoga
- Musculação
- Pilates
- Ginástica
- Alongamento
- Vôlei Adaptado
- Caminhadas Orientadas
- Dança Circular
- Dança de Salão
- Malha
- Bocha
- Treinamento funcional voltado para Idosos

- Outras atividades poderão ser propostas, necessitando, porém da aprovação da Coordenação do Programa VidAtiva.

Solicitamos vossa anuência para a publicação do texto na forma acima proposta, com retorno à essa Chefia para as providências cabíveis.

PORTARIA CG SESP Nº 01/2023

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 56.637/2011, resolve:

Art. 1º - Constituir servidor, para analisar, avaliar e validar solicitações do Programa VidAtiva, Coordenar o Programa, Gerenciar o Sistema Informatizado, constituindo igualmente, substituto para os casos de férias e eventual afastamento do servidor titular;

Art. 2º Servidoras Designadas:

- Alcione Souza da Silva – RG: 26.633.043-5 – Titular
- Deborah Serigatti Padilha – RG: 43.593.693-1 - substituta em casos de férias e afastamento

DESPACHO DE RETOMADA

Considerando a necessidade de revogação de 03 pregões suspensos por esta Secretaria, e havendo a necessidade de se dar publicidade à retomada das respectivas sessões, informamos que a continuidade de cada sessão se dará:

- 1) AQUISIÇÃO DE BOLAS - OC 410101000012022oc00018 - Retomada em 24/01/2023 às 11:00 horas;
- 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, COM MATERIAL, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESPORTES: CERECAMP, CONJUNTO DESPORTIVO BABY BARIONI, VILA OLÍMPICA MARIO COVAS, CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIA VAZ GUIMARÃES E SEDE DA SECRETARIA - OC 410103000012022OC00015 - Retomada em 24/01/2023 às 11:00 horas;
- 3) MONTAGEM DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND CONFORME ESPAÇOS ÚTEIS DISPONÍVEIS PARA AS ÁREAS PÚBLICA - OC 410030000012022OC00047 - Retomada em 24/01/2023 às 11:00 horas;

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria CG, 12 de janeiro de 2023.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 20/2020/GS SIMA.053178/2020-02, firmado em 29/12/2020 com a empresa BRAWU NAVAL LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Manter a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e designar o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, em substituição ao FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES portador do RG 26.509.467-7 e CPF 164.293.688-07, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 20/2020/GS, firmado em 29/12/2020 com a empresa BRAWU NAVAL LTDA. - para prestação de serviços de remoção da vegetação aquática, e dos detritos flutuantes do canal Pinheiros com 10 barcos de médio porte.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/1/2022.

SIMA.053178/2020-02

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional VI - Bauru

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental para ciência dos autuados quanto ao agendamento ambiental. Os autuados deverão comparecer à Sede da 2ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, 17030-000 – Bauru/SP conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20221214011856-1

Nome do autuado: Fábio Ponce do Amaral

CPF: 059.280.238-80

Valor da Multa: R\$ 14,00 (cento e quarenta reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art 49

Município do local da Infração: Bauru/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 13 de março de 2023 às 9:00 horas

Número do Auto de Infração: 20221214011856-2

Nome do autuado: Manoel Lino Simão

CPF: 659.476.148-04

Valor da Multa: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art 49

Município do local da Infração: Bauru/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 13 de março de 2023 às 10:00 horas

Números dos Autos de Infração: 20221211011422-1 e 2

Nome do autuado: Claudinei Junior Nicoletto

CPF: 088.039.308-41

Valor da Multa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art 47

Município do local da Infração: Agudos/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 02 de março de 2023 às 10:00 horas

Números dos Autos de Infração: 20221117007441-1, 2 e 3

Nome do autuado: Claudinei Junior Nicoletto

CPF: 088.039.308-41

Valor da Multa: R\$ 1.330,00 - R\$ 550,00 e R\$ 5.530,00 repectivamente

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 49

Município do local da Infração: Agudos/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 02 de março 2023 às 14:00 horas

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental para ciência do autuado quanto ao agendamento ambiental. O autuado deverá comparecer à Sede da 4ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001 - Jardim Alvorada - Marília/SP conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20180418006811-1

Nome do autuado: Israel Gonçalves

CPF: 251.359.698-61

Valor da Multa: R\$ 33.000,00 Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 048/2014, Art.25

Município do local da Infração: Marília/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 23 de fevereiro às 11:00 horas

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190425004874-3 AUTUADO (A): HALE BORGES JUNIOR

RG: 2358864-3

CPF: 185.856.987-72

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SILVEIRAS/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Ressalta-se que o simples pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.932/81 e do artigo 43 do Decreto estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190425004874-2 AUTUADO (A): HALE BORGES JUNIOR

RG: 2358864-3

CPF: 185.856.987-72

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SILVEIRAS/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº 65365/2019 foi considerado não cumprido. Assim, considerando que não foram sanadas as irregularidades no prazo estipulado, aplica-se penalidade multa simples, conforme disposto no § 3º do artigo 9º da Resolução SIMA5/2021. O valor da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20171112009335-1 AUTUADO (A): Benedito Valerio

RG: 15767280

CPF: 044.858.088-82

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: BANANAL/SP

Considerando que não foram sanadas as irregularidades na área autuada, informamos que o Auto de Infração Ambiental em epígrafe está sendo encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado, para que seja ajuizada ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional X - Embu das Artes Comunicado

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação.

Auto de Infração Ambiental Nº 20221214010735-1

Autuado: LAERCIO OLEGARIO PERANDIM

CPF/CNPJ: 007.506.298-43

Município da infração: Cotia /SP

Penalidades: Multa Simples e Embargo de Obra, Área ou Atividade

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 10/04/2023, às 09:30 a sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sítio à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental Nº 20171213005255-1

Autuado: MARIA ALVES RODRIGUES

CPF/CNPJ: 096.422.518-25

Município da infração: Cotia /SP

Penalidades: Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 19/04/2023, às 15:30 a sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sítio à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental Nº 20210207014187-2

Autuado: JOÃO VENANCIO DE SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 124.461.064-04

Município da infração: Embu das Artes /SP

Penalidades: Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26/04/2023, às 08:00 a sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sítio à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental Nº 20210207014187-1

Autuado: THIAGO CASTELANE DIAS

CPF/CNPJ: 374.396.988-27

Município da infração: Embu das Artes /SP

Penalidades: Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26/04/2023, às 08:00 a sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sítio à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes Comunicado

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental. O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na Unidade do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sítio à Avenida Valentina Melo Freire Borenstein, nº 767, Bairro Brás Cubas, Parque Leon Fieber, Mogi das Cruzes/SP. Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20230103007569-1

Autuado: JOAO APARECIDO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 299.346.118-48

Município da infração: Mogi das Cruzes/SP

Data e horário do Atendimento: 20/01/2023 às 08:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20230111003806-1

Autuado: DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE

CPF/CNPJ: 535.425.578-38

Município da infração: Suzano/SP

Data e horário do Atendimento: 14/02/2023 às 09:00hs

Centro Técnico Regional XIII - Ubatuba

O Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Ubatuba – CTR13, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silo – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230101015315-1 AUTUADO (A): FABIANE LUZIA DE LIMA FRANCA

RG: 68570067

CPF: 018.507.310-71

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o (a) senhor (a) versa como autor (a) direto (a), indireto (a), proprietário (a) ou responsável. Comunica-se que será realizada, no dia 02/03/2023, às 08:30 hrs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Caragatatuba, sítio a avenida Horácio Rodrigues, nº 607, bairro Martim de Sá, cidade de Caragatatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial, à distância ou virtual) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada; Comprovante de residência; Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20221230007908-1 AUTUADO (A): ANA ROSA DOS SANTOS BARBOSA

RG: NÃO INFORMADO

CPF: 150.274.608-56

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 23/02/2023, às 16:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sítio a rua Antônio Marques do Vale, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada; Comprovante de residência; Documentos que comprovem a